



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 4944 DE 11 DE MARÇO DE 2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para criação de despesas com a concessão de subvenção à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

**05** - Secretaria da Educação

**05.03.00** - Educação Básica - Fundeb

**3.3.50.00.00-12.361.2001-2345-02** - Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos.. R\$ 244.440,00

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de março de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de março de 2015

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*